



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a proposta das diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do município quanto à Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício de 2026, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes:

- I. Pagamento de pessoal (servidores e vereadores), bem como os respectivos encargos sociais;
- II. Aquisição de materiais de consumo necessários às atividades administrativas e legislativas;
- III. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Concessão de benefícios legalmente previstos a dependentes de servidores;
- V. Cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento de servidores e vereadores em serviço;
- VI. Pagamento de auxílio-alimentação aos servidores e vereadores, conforme legislação vigente;
- VII. Pagamento de parcelas indenizatórias;
- VIII. Pagamento de despesas referentes a serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- IX. Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- X. Despesas com locação e cessão de uso de Softwares;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- XI. Pagamento de Locação de Imóvel;
- XII. Treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores e vereadores em áreas relacionadas à gestão pública, mediante instrumento adequado com instituição de ensino contratada;
- XIII. Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações específicas e de atos administrativos;
- XIV. Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;
- XV. Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- XVI. Modernização operacional da Câmara, com implantação e atualização de sistemas de informática;
- XVII. Realização de Concurso Público;
- XVIII. Pagamento de despesas judiciais;
- XIX. Pagamento de acordos extrajudiciais;
- XX. Pagamento à Associações Diversas;
- XXI. Contratação de serviços técnicos especializados para atendimento ao e-Social e aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST);
- XXII. Possibilidade de aquisição de terreno para construção da nova sede, condicionada à viabilidade orçamentária e financeira;
- XXIII. Possibilidade de construção da nova sede da Câmara Municipal, condicionada à viabilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º O Presidente da Câmara, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.



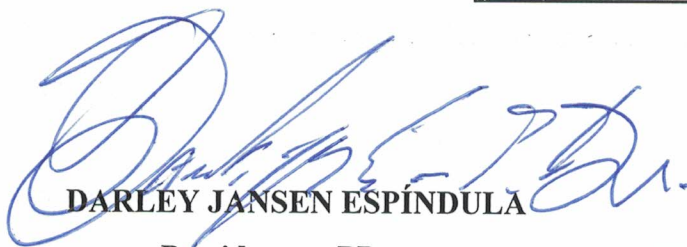
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

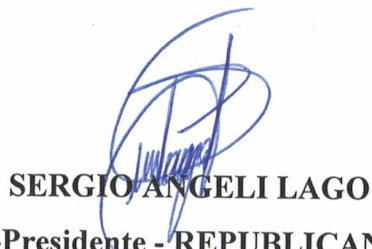
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 29 de agosto de 2025.

MESA DIRETORA


DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente – PP


SERGIO ANGELI LAGO

Vice-Presidente - REPUBLICANOS


VANISIO WALCHER HELMER

Secretário - PP


MARCELO FERREIRA LEPAUS

Tesoureiro - PDT

JUSTIFICATIVA:

As normas financeiras desempenham papel crucial na harmonização dos objetivos que se pretende alcançar com a gestão pública. A despesa deve ser cuidadosamente compatibilizada com as prioridades, metas e objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Essas ferramentas de planejamento são essenciais para garantir uma gestão fiscal responsável, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ainda que a Lei Orgânica do Município não faça referência explícita, é dever da Câmara Municipal estabelecer suas próprias diretrizes orçamentárias, que deverão ser incorporadas ao Projeto da LDO do Município. A iniciativa para elaboração do projeto de lei que trata das diretrizes gerais do orçamento municipal cabe exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo. Contudo, é fundamental que o orçamento anual esteja alinhado e compatibilizado com as demais leis de caráter orçamentário, como o PPA e a LDO.

Portanto, a fixação dessas diretrizes orçamentárias pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES é imprescindível para assegurar que as necessidades e prioridades do Poder Legislativo sejam adequadamente contempladas no orçamento do Município. Essa medida visa garantir a autonomia da Câmara no planejamento e execução de suas atividades, contribuindo para uma gestão pública eficiente, equilibrada e transparente.